

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CPS Nº. 025/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2024-FMS

PARTES CONTRATANTES

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - IPGSE, inscrito no CNPJ/MF nº 18.176.322/0004-02, com sede na Rua 20, Qd 56, Lt16, nº 135, Bairro Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP 75903320, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. ALUISIO PARMEZANI PANCRACIO, doravante denominado CONTRATANTE.

DAMASCENO MARTINS HOME CARE LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.890.656/0001-74, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1740, Loja 102 e 103, Sala 03, Andar Térreo, Bairro Jardim Goiás, no município de Rio Verde, estado de Goiás, CEP 75.903-290, neste ato representada por seu sócio administrador, RODRIGO DAMASCENO MARTINS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua 25, s/n, Quadra 03, Lote 03, Edifício Mirante do Sol, Apto 203, Parque dos Buritis, Rio Verde/GO, CEP 75.907-410, nascido em 20/05/1980, em Anápolis/GO, filho de Valdete Damasceno Martins e Wilson Martins Silva, portador do RG nº 3724995 (2ª via DGPC/GO) e inscrito no CPF/MF sob o nº 889.259.431-15., neste ato denominado CONTRATADO.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm entre si justas e acertadas o presente Termo Aditivo Contratual, adiante denominado apenas "CONTRATO", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes em complemento ao instrumento contratual originário.

PREÂMBULO – JUSTIFICATIVA DE ADITIVO

Considerando a necessidade do Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE na continuidade da execução de serviços na área da saúde,

voltados à realização de ações, serviços e atividades de interesse público, com o propósito de atender às demandas do Hospital Municipal Universitário de Rio Verde – HMU, sob responsabilidade do CONTRATANTE;

Considerando as disposições constantes na Cláusula Terceira, item 3.5, do 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2024, que autoriza a redução do valor do objeto em decorrência de contingenciamento orçamentário, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando a necessidade de adequar a execução da parceria às limitações orçamentárias impostas, de modo a assegurar a continuidade das ações de saúde de interesse público desenvolvidas no âmbito do Hospital Municipal Universitário de Rio Verde – Goiás;

Resolve efetivar a presente termo aditivo da Supressão Contratual sobre os serviços médico-hospitalares prestados pelo Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE, com fundamento na notificação imposta ao IPGSE, tendo como base o Processo de Origem nº 96.739/2024 e no Termo de Colaboração nº 002/2024.

Tal medida visa à supressão (redução) de valores incidentes sobre os serviços contratados, em observância às determinações orçamentárias e fiscais vigentes, garantindo, contudo, a manutenção e a continuidade essencial do atendimento à população.

DA ALTERAÇÃO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valores contratuais, conforme notificação formal apresentada pelo Fundo Municipal de Saúde (FMS), em razão dos seguintes serviços anteriormente contratados junto ao Hospital Municipal Universitário de Rio Verde – HMU:
 - a. Prestação de serviços Médicos na área de Cardiologista na realização de exames, junto ao HMU – Hospital Municipal Universitário;

2. A supressão dos serviços mencionados passará a vigorar a partir de 1º de outubro de 2025, com término previsto para 31 de dezembro de 2025, observando-se as demais condições contratuais vigentes.
3. Fica estabelecido que os serviços e valores contratuais, a partir da data supramencionada do presente Termo Aditivo, observarão as disposições constantes no quadro a seguir, descritas sob as denominações “**Disposição Pretérita**”, correspondente à tabela originalmente prevista no contrato antes da efetivação deste aditivo, e “**Disposição Atual**”, referente aos valores e serviços devidamente atualizados e vigentes após a formalização deste instrumento.

Disposição Pretérita:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAL	VALOR MENSAL (ESTIMADO):	VALOR TOTAL (ESTIMADO):
Prestação de serviços Médicos na área de Cardiologista na realização de exames, junto ao HMU – Hospital Municipal Universitário.	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

Disposição Atual:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAL	VALOR MENSAL (ESTIMADO):	VALOR TOTAL (ESTIMADO): Outubro de 2025 a Novembro de 2025
Prestação de serviços Médicos na área de Cardiologista na realização de exames, junto ao HMU – Hospital Municipal Universitário.	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00

4. Considera-se o valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e disposições estabelecidas no instrumento contratual, o qual ora se altera por meio deste aditivo, mantendo-se incólumes as condições pactuadas no contrato original, exceto pelas modificações expressamente previstas neste termo.

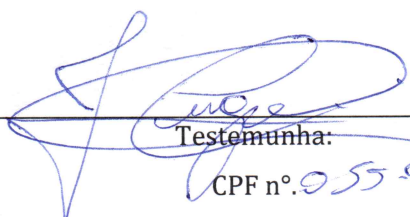
Rio Verde (GO), 01 de outubro de 2025



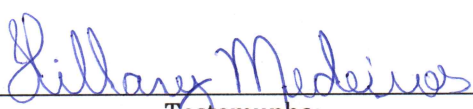
**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**
- IPGSE
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br **RODRIGO DAMASCENO MARTINS**
Data: 16/10/2025 16:28:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAMASCENO MARTINS HOME CARE
LTDA
CONTRATADA



Testemunha:
CPF nº. 055.940.851-77



Testemunha:
CPF nº. 712.538.451-07